



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### 1. SETOR DEMANDANTE: SERVIÇO DE CONTABILIDADE

### 2. OBJETO/IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

2.1. Prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, para atender as demandas desta Câmara Municipal.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS:

- 3.1. Assessorar na escrituração contábil da CONTRATANTE, observando as normas de Contabilidade Pública e Instruções dos órgãos responsáveis pelo controle externo, bem como as leis federais nº 4320/64, 14.133/2021 e Lei Complementar 101/2000;
- 3.2. Assessorar na elaboração, alteração e atualização da Lei Orçamento Anual, o Acompanhamento e assessoramento na implementação das NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público) e PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público);
- 3.3. Responder a consultas verbais ou por escrito sobre matérias pertinentes à contabilidade e desde que observado a especialidade do CONTRATADO;
- 3.4. Acompanhar, assessorar e verificar consistência na geração de informação para remessa do SICOM (Sistema Informatizado de Contas dos Municípios) ao TCEMG;
- 3.5. Acompanhamento e assessoramento na implementação e manutenção do controle de almoxarifado, patrimônio e frotas, em conformidade com NBCASP e PCASP;
- 3.6. Acompanhar, assessorar e verificar consistência na geração de informação para Prestações de Contas Anual e envio dos anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF(RGF) ao TCE-MG;
- 3.7. Disponibilizar pelo menos um profissional da área contábil, com formação em nível superior, para assessorar in loco os procedimentos contábeis da Câmara, sempre que fizer necessário;
- 3.8. Promover a apresentação de justificativas e/ou defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado em procedimentos sob a responsabilidade do CONTRATADO;
- 3.9. Assessorar os setores competentes da CONTRATANTE, na elaboração de legislação relativas à contabilidade e administração pública, desde que observado a especialidade do CONTRATADO;
- 3.10. Assessorar o legislativo em relação à aplicação da legislação pertinente nos atos inerentes a área financeira, patrimonial, contábil, orçamentário e de recursos humanos, inclusive com implantação de rotinas in loco;
- 3.11. Assessorar na elaboração de balancetes mensais de Receita e Despesa, obedecendo os prazos previstos na lei orgânica do Município e as demais legislações pertinentes à matéria, desde que seja apresentado toda documentação necessária;
- 3.12. Assessorar na escrituração dos livros “Diário”, “Razão” e “Tesouraria”, sem sua impressão e encadernação;
- 3.13. Assessorar na área de pessoal, com orientação quanto aos processos e rotinas do setor, em especial no atendimento ao E-Social;
- 3.14. Assessoria para atendimento as normativas do EFD-Reinf;
- 3.15. Prestar assessoria no envio de informações à Secretaria de Tesouro Nacional – STN;
- 3.16. Prestar assessoria na elaboração da prestação de contas anual da Câmara, observando os prazos e as normas do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos responsáveis pelo controle interno e externo.

Descrição/Especificação	Unid.	Quant.
Serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública	Meses	12

### 4. JUSTIFICATIVA:

4.1. O quadro de pessoal da Câmara Municipal é restrito, sendo que na área de Contabilidade há apenas 01 (uma) servidora, que ocupa o cargo de Técnico em Contabilidade, sendo que a referida servidora responde pela Tesouraria da Câmara Municipal. Assim, e diante da grande demanda de serviços na área de contabilidade pública, tendo em vista o atendimento às normativas dos órgãos de controle, em especial o Tribunal de Contas de Minas Gerais e a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, há necessidade de suporte técnico especializado para apoio aos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

### 5. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

*Prandião*  
*[assinatura]*





**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA  
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG  
[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

Sis

5.1. Com fundamento no inciso II, § 1º, do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi realizada consulta ao banco de dados do Sistema de Contas Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, do Tribunal de Contas de Minas, para pesquisas de contratações similares por Câmaras Municipais da região, de porte semelhante ao de Bonfinópolis de Minas-MG.

5.1.1. Da pesquisa realizada extraiu-se os seguintes dados:

Câmara Municipal	Valor Mensal da Contratação
Uruana de Minas	R\$3.970,00
Dom Bosco-MG	R\$4.040,70
Santa Fé de Minas	R\$4.750,00
<b>Valor médio</b>	<b>R\$4.253,57</b>

5.2. Considerando os valores pesquisados, o valor estimado como referência para a contratação decorrente deste Termo de Referência é de R\$4.253,57 (quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), com valor global estimado de R\$51.042,80 (cinquenta e um mil, quarenta e dois reais e oitenta centavos).

**6. LOCAL/PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO:**

6.1. Os serviços serão prestados através de visitas “in loco”, na sede da Câmara Municipal, para a execução dos serviços, com no mínimo 01 (uma) visita semanal;

6.2. A contratada deverá ainda prestar os serviços com consultoria e atendimento no horário comercial via telefone e outros meios de acesso remoto quando necessário.

6.3. Os serviços deverão iniciar na maior brevidade possível, com assinatura do contrato imediatamente após concluído o processo de contratação;


6.4. A vigência do Contrato deverá ser de 12 (doze) meses.

**7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO:**

Nome: JULIANA APARECIDA BRANDÃO	Matricula: 038
------------------------------------	-------------------

**8. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:**

Bonfinópolis de Minas, 29 de maio de 2024.

  
**JULIANA APARECIDA BRANDÃO**  
Técnica em Contabilidade

**9. MANIFESTAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA:**

AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais.

NEGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.

Bonfinópolis de Minas, 29/05/2024

  
**PEDRO CESAR ALVES CARDOSO**  
Ordenador da Despesa